



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3648/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 111/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO BEGALLES, ex-Titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, de lotação de juiz auxiliar fixo para aquela unidade judiciária ou alternativamente o deferimento de revezamento da juíza auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Jataí, como auxiliar da Vara do Trabalho de Quirinópolis, conforme consta do Processo Administrativo Sisdoc nº. 11162/2022;

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis, no período de 09 de janeiro até ulterior deliberação, conforme Portaria TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 6/2023;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Quirinópolis não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 62/2022 que dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para a designação temporária e lotação de juízes do trabalho substitutos;

CONSIDERANDO que, para efeito de designação de juízes do trabalho substitutos, pertencem à Zona 4, as unidades judiciárias localizadas nas comarcas de Jataí, Mineiros e Quirinópolis, nos termos do artigo 2º, IV da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 62/2022;

CONSIDERANDO que em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na zona 4, as designações recairão, preferencialmente, sobre o juiz auxiliar fixo lotado na Vara do Trabalho de Jataí, nos termos do artigo 16 - A da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 62/2022;

CONSIDERANDO a lotação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIANA PATRÍCIA GLASGOW, como Auxiliar do Fixa da Vara do Trabalho de Jataí, que pertence à mesma Zona territorial da comarca de Quirinópolis;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO ainda a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente o §2º do artigo 4º,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIANA PATRÍCIA GASGOW, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Jataí, para auxiliar na Vara do Trabalho de Quirinópolis, no interregno de 27 de fevereiro a 1º de março de 2023, sem prejuízo de suas atribuições na Vara do Trabalho de Jataí.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 112/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 638/2023, em que foi solicitada a designação de magistrado para atuar no processo ATOrd 0010503- 19.2021.5.18.0002 , em que os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa e Alexandre Valle Piovesan, Titular e Auxiliar Fixo, respectivamente, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, se declararam suspeitos (doc. 02);

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, volante regional, para atuar no dia 19 de janeiro de 2023, no processo ATOrd 0010503-19.2021.5.18.0002, em que os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Ronie Carlos Bento de Sousa e Alexandre Valle Piovesan, Titular e Auxiliar Fixo, respectivamente, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, se declararam suspeitos.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 113/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Eneida Martins Pereira de Souza, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e Coordenadora do CEJUSC de Aparecida de Goiânia, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 2749/2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 400/2021, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, como Juíza Vice-Coordenadora do CEJUSC JT Aparecida de Goiânia, nas ausências e afastamentos da Juíza Coordenadora;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa Nº 47/2021, autorizando o exercício cumulativo de jurisdição das magistradas de 1º grau designadas para, sem prejuízo das atribuições originárias, realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/CEJUSCs de Itumbiara, Goiânia e Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO ainda a recente edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT Aparecida de Goiânia, para, sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder pelo referido CEJUSC, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023;

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 114/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza Samara Moreira de Sousa, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 2738/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 75/2022, que lotou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Marcela Cardoso Schütz de Araújo, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, com autuação na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde, a partir de 20 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 115/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lotação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Marcela Cardoso Schütz de Araújo, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, a partir de 20 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 75/2022;

CONSIDERANDO informações prestadas, via e-mail, pelos diretores da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos interregnos de 16 a 23 de janeiro, de 1º a 12 de março, de 27 a 31 de março, de 1º a 9 de abril e de 24 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos interregnos de 09 a 15 de janeiro, de 13 a 28 de fevereiro, de 13 a 26 de março e de 18 a 23 de abril de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 116/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Eneida Martins Pereira de Souza, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 2749/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 202/2022 que lotou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, com atuação na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 18 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no interregno de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 117/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lotação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de

Aparecida de Goiânia, a partir de 20 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 202/2022;

CONSIDERANDO informações prestadas, via e-mail, pela Secretária-Executiva do Cejusc de Aparecida de Goiânia; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 1º a 03 de abril de 2023;

Art. 2º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 04 a 06 de abril de 2023;

Art. 3º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 07 a 09 de abril de 2023 e no dia 30 de abril de 2023;

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 118/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lotação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, a partir de 20 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 202/2022;

CONSIDERANDO informações prestadas, via e-mail, pela Secretária-Executiva do Cejusc de Aparecida de Goiânia; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 15 a 24 de março de 2023.

Art. 2º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 25 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 119/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lotação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, a partir de 20 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 202/2022;

CONSIDERANDO informações prestadas, via e-mail, pela Secretária-Executiva do Cejusc de Aparecida de Goiânia; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 1º a 29 de janeiro de 2023;

Art. 2º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 120/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 23 de fevereiro a 14 de março de 2023, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 3279/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 202/2022 que lotou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, com autuação na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 18 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, para responder pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no interregno de 23 de fevereiro a 14 de março de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 121/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14795/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, nos dias 12 e 14 de dezembro de 2022, as férias deferidas pela Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1202/2022, ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, em virtude de sua participação em reunião do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – Nupemec e reunião do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e Administração deste Regional, respectivamente, com fruição dos dias residuais para os dias 18 e 19 de abril de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 122/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 10/2023, e

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019 do CNJ, a Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Ex.mo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto FERNANDO ROSSETTO, Auxiliar Fixo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2020, para que sejam usufruídas no interregno de 7 de agosto a 5 de setembro de 2023, com adiantamento de férias e do 13º salário, bem como 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2021, para que sejam usufruídas no período de 6 de setembro a 5 de outubro de 2023, com adiantamento de férias, e, ainda, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2021, para que sejam usufruídas no período de 6 a 25 de outubro de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o lapso de 26 de outubro a 4 de novembro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Provimento

Provimento SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 1/2023

Dispõe sobre a realização das audiências presenciais e telepresenciais nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a deliberação contida no julgamento pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, que criou condições para o trabalho remoto de magistrados, desde que garantida a presença do juiz na comarca e comparecimento na unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, mediante publicação prévia da escala de comparecimento presencial do juiz, devidamente autorizada pela Corregedoria do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 2, de 24 de outubro de 2022 (alterada pelo Ato 37 GCGJT, de 17/11/2022), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomenda aos Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º grau, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 345/2020 e nº 385/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que preveem, respectivamente, o atendimento exclusivamente eletrônico nos processos que tramitam pelo “Juízo 100% digital” e a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o regramento constante da Resolução nº 465, de 22 de junho de 2022, do CNJ, que institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022 do CNJ, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus (313/2020, 314/2020, 318/2020, 322/2020, 329/2020, 330/2020 e 357/2020) e alterou as Resoluções nº 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022; e

CONSIDERANDO que a presença física do juiz na unidade judiciária é dever funcional, previsto no art. 93, VII, da Constituição Federal e no art. 35, VI, da LOMAN,

RESOLVE:

Art. 1º. As audiências designadas nos processos sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão realizadas, via de regra, de forma presencial, na sede do juízo correspondente, salvo as condições e exceções estabelecidas neste Provimento.

Parágrafo único. Não caberá ao magistrado definir o formato da audiência por conveniência pessoal, somente por provocação das partes, mas poderá, mediante decisão fundamentada, converter uma audiência telepresencial em presencial, não sendo aplicável tal procedimento à hipótese recíproca (audiência presencial em telepresencial).

Art. 2º Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Portaria TRT18 SGP/SGJ nº 896/2021, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Nestas hipóteses, o magistrado poderá realizar as audiências, por meio remoto, fora da respectiva unidade jurisdicional, contanto que esteja presente na comarca em que atue.

Art. 3º Excetuados os processos indicados no art. 2º, as audiências só poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido da parte, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

§1º As audiências telepresenciais somente poderão ser designadas de ofício pelo juiz, excepcionalmente, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I – em casos de urgência;

II – em situações de substituição ou designação de magistrado para atuação fora da circunscrição de origem, quando atuará preferencialmente de forma remota, observadas as necessidades da unidade a ser atendida;

III – para a realização de mutirão ou projetos específicos autorizados pela Corregedoria, para fins de cumprimento das metas 1 e 2 do CNJ, bem como para antecipação do prazo das pautas de audiências;

IV – para a busca da conciliação ou mediação; e

V – em razão de indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.

§2º A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

Art. 4º Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no art. 3º deste Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atue.

§1º Nos termos da Recomendação nº 2/2022 da GCGJT (alterada pelo Ato 37 GCGJT, de 17/11/2022), as audiências realizadas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT) dispensam a presença física do magistrado.

Art. 5º A parte que residir distante da sede do juízo poderá requerer que seu depoimento pessoal ou interrogatório seja colhido por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio.

§1º O requerimento referido no caput deverá ser apresentado ao juiz da causa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que o ato seja viabilizado tecnicamente.

§2º O deferimento da participação por videoconferência depende de viabilidade técnica e do juízo de conveniência pelo magistrado.

§3º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência.

§4º Salvo impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, não deverão ser expedidas cartas precatórias inquiritórias para oitiva de testemunhas, peritos ou assistentes.

§5º Ressalvada a apresentação espontânea na audiência, a testemunha, o perito e assistentes técnicos residentes fora da jurisdição do juiz da causa serão inquiridos e prestarão esclarecimentos por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio.

§6º O requerimento de inquirição na forma do parágrafo anterior será formulado nos termos do § 1º.

Art. 6º Os advogados, públicos e privados, e os membros do Ministério Público poderão requerer a participação própria ou de seus representados por videoconferência.

§1º No interesse de partes, advogados, públicos ou privados, ou membros do Ministério Público, que não atuem frequentemente perante o juízo, o requerimento será instruído por cópia do documento de identidade.

§2º O deferimento da participação por videoconferência depende de viabilidade técnica e do juízo de conveniência pelo magistrado.

§3º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência.

Art. 7º A audiência telepresencial e a participação por videoconferência em audiência observarão as seguintes regras:

I – as oitivas telepresenciais ou por videoconferência serão equiparadas às presenciais para todos os fins legais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos, partes e testemunhas;

II – as testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que uma não saiba nem ouça o depoimento da outra;

III – quando a parte ou testemunha manifestar desejo de depor sem a presença de uma das partes do processo, na forma da legislação pertinente, a imagem poderá ser desfocada, desviada ou inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de transferência para lobby ou ambiente virtual similar;

IV – as oitivas telepresenciais ou por videoconferência serão gravadas, devendo o arquivo audiovisual ser juntado aos autos ou disponibilizado em repositório oficial de mídias indicado pelo CNJ (PJe Mídias) ou pelo tribunal;

V – a publicidade será assegurada, ressalvados os casos de segredo de justiça, por transmissão em tempo real ou por meio hábil que possibilite o acompanhamento por terceiros estranhos ao feito, ainda que mediante a exigência de prévio cadastro;

VI – a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas; e

VII – a critério do juiz e em decisão fundamentada, poderão ser repetidos os atos processuais dos quais as partes, as testemunhas ou os advogados não tenham conseguido participar em virtude de obstáculos de natureza técnica, desde que devidamente justificados.

Art. 8º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, o magistrado que a preside sempre deverá fazê-la na unidade jurisdicional, consignando em ata tal registro, e adotar providências para garantir:

I – adequada identificação das partes, promotores, defensores, procuradores e advogados, devendo aquela abarcar tanto o cargo, a ocupação ou função no ato quanto nome e sobrenome;

II – a utilização de vestimenta adequada por parte dos participantes;

III – que todos se encontram participando da videoconferência com a câmera ligada, em condições satisfatórias e em local adequado; e

IV – utilização de fundo adequado e estático, preconizando-se o uso de:

a) modelo padronizado disponibilizado pelo tribunal a que pertença, se for o caso;

b) imagem que guarde relação com a sala de audiências, fórum local ou tribunal a que pertença; ou,

c) fundos de natureza neutra.

Art. 9º Os juízes de 1º grau deverão assegurar o atendimento virtual de advogados, defensores, membros do Ministério Público e jurisdicionados, quando solicitados, preferencialmente pelo “Balcão Virtual”, disciplinado pela Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 414/2021, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, já existente ou que vier a ser implementado.

Art. 10 É dever funcional dos juízes em atividade comparecer presencialmente à unidade judiciária a que estiverem vinculados, pelo menos em 3 (três) dias úteis por semana, para realizar suas funções jurisdicionais, bem como fiscalizar e acompanhar as rotinas do trabalho executado.

§1º O magistrado estará autorizado, nos demais dias úteis, a exercer suas funções, remotamente, desde que o faça da comarca sede da sua unidade jurisdicional.

§2º Para fins do devido acompanhamento, os juízes que optarem por exercer parte de suas atividades remotamente, nos termos do caput deste dispositivo, deverão informar, até o dia 20, à Corregedoria Regional, os dias em que estarão presentes na unidade jurisdicional a que estiverem vinculados, independentemente da realização ou não de audiência, relativamente ao mês subsequente.

§3º A informação acima será prestada por meio do Sistema de Gestão de Magistrados - SGM, no campo “Pautas Presenciais”.

§4º Havendo qualquer intercorrência posterior à prestação das informações referidas, que implique alteração nas datas de comparecimento à unidade, o fato deverá ser retificado no sistema e campo supracitados.

§5º O disposto neste artigo é aplicável aos juízes titulares, juízes auxiliares fixos e juízes atuando em substituição na unidade, ficando dispensados apenas os juízes sem designação fixa no mês e aqueles submetidos a regime especial.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria deste Eg. Tribunal, no âmbito de sua competência.

Art. 12 Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO (A)	RONALDO ALVES DA COSTA	
CARGO OU FUNÇÃO	Secretário – Executivo do CEJUSC	
LOTAÇÃO	Foro de Rio Verde	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	1.270,00
	Saque	630,00
	Obrigações patronais	200,00

	Total	2.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	24/04/2023
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	19/05/2023
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o(a) suprido(a) justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)
Goiânia, 24 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 110/2023

Autoriza o deslocamento de magistrados (as) para participarem da solenidade de Premiação das Varas do Trabalho – SELO METAS 2021, no dia 25 de novembro de 2022, em Goiânia.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1334/2019,

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR/SGGOVE/SGJ Nº 1886/2022, que “Regulamenta a premiação de selo anual às Varas do Trabalho, Secretaria do Juízo de Execução e Cejusc JT da 18ª Região pelo cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual”;

CONSIDERANDO a realização da solenidade para entrega da premiação, ocorrida no dia 25 de novembro de 2022, sexta-feira, às 16h no Auditório Goyazes; e

CONSIDERANDO a entrada em produção do módulo “diárias” do programa SIGEO – JT, de uso obrigatório nesta Especializada,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, bem como o pagamento de 0,5 diária e encargos devidos ao deslocamento dos(as) Excelentíssimos (as) Magistrados (as) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO e MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, para participar da solenidade para entrega da premiação às Varas do Trabalho – Selo Metas 2021, ocorrida no dia 25 de novembro de 2022, sexta-feira, às 16h.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 3265/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 890/2023 – SISDOC

Interessado(a): MAYARA SANTOS CARVALHO MENDES

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 867/2023 – SISDOC

Interessado(a): ABEL DA SILVA MENDES JÚNIOR

Assunto: Ausência para fins de doação de sangue

Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 13273/2022
Interessado(s): SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO, ROSANA DE BESSA CASTANHEIRA e GEAZIR BORGES DE SOUZA
Decisão: Deferimento de folga compensatória

Nome do(a) servidor(a)	Dias trabalhados: 11/12/22 Total (com acréscimo de 100%) de horas/minutos a serem compensados
SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO	14 HORAS
ROSANA DE BESSA CASTANHEIRA	14 HORAS
GEAZIR BORGES DE SOUZA	14 HORAS

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 635/2023 – SISDOC
Interessado(a): ALANA BARCELOS
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal - dependente
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 828/2023 – SISDOC
Interessado(a): FERNANDA BUARQUE AZEVEDO BIZETTO
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)
Decisão: Deferimento

Portaria
Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 124/2023
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 762/2022, Considerando o teor do artigo 8º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que determina que os (as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial de que tratam os Anexos I e II deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Designar o servidor JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES DA SILVA, código s165174, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Secretário-Executivo, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – Anápolis, ocupado pelo servidor SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, código s100849, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 24 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERCIIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 123/2023
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 14593/2022,
RESOLVE:
Remover, a pedido, o servidor PEDRO PAULO DIAS SOARES, código s011829, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a Vara do Trabalho de Formosa, a partir de 16 de janeiro de 2023.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 24 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria SCR/DGMAG	1
Provimento	6
Provimento SCR	6
DIRETORIA GERAL	7
Despacho	7
Despacho DG	7
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	8
Portaria	8
PORTARIA SGP/SGJ	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8
Portaria	9
Portaria GP/SGPE	9
Portaria SGPE	9